Assembleia da República
Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação,
Juventude e Desporto
A/C Exma. Senhora Dra. Edite Estrela
Presidente da Comissão
Palácio de S.Bento
1249-068 Lisboa

Lisboa, 23 de maio de 2016
Por Protocolo

Assunto: Iniciativas Parlamentares sobre a Televisão Digital Terrestre

Exma. Senhora,

Estando em discussão determinadas iniciativas legislativas apresentadas pelos Grupos Parlamentares sobre a Televisão Digital Terrestre, a par da realização de uma Conferência na Assembleia da República sobre o mesmo tema no dia 24 de maio, os operadores televisivos SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. e TVI – Televisão Independente, S.A. junto enviam uma breve exposição na qual são identificados um conjunto de preocupações e tomadas de posição sobre o desenvolvimento do serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre em Portugal.

As reflexões que partilhamos com a Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto têm por objectivo prestar um contributo para a discussão de um tema que assume uma importância decisiva para o equilíbrio do ecossistema audiovisual nacional, dadas as características únicas de gratuitidade e universalidade da plataforma TDT. Os operadores televisivos SIC e TVI reiteram a importância da TDT enquanto instrumento para a democratização do acesso pela generalidade da população às emissões de televisão em Alta Definição, bem como da necessidade de serem preservadas as características fundamentais do sistema dual de televisão em Portugal, no qual o serviço público de televisão coexiste mas não se sobrepõe à oferta de televisão privada. Estamos certos que os valores do pluralismo e da diversidade assim o exigem.

Com os melhores cumprimentos,

A Administração da SIC

A Administração da TVI

TVI — Televisão Independente, S.A.
Rua Mário Castelhano, 40, 2734-502 Barcarena, Portugal
Capital Social € 15.962.021,21

SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A.
Sede: Estrada da Outurela, 2794-052 Carnaxide, Portugal
Capital Social € 10.328.600

Tel.: (351) 21 434 75 00
Pessoa coletiva n.º 502 529 750

Tel.: (351) 21 417 95 50
Pessoa coletiva n.º 501 940 626

www.tvi.pt
Fax: (351) 21 434 76 54
CRC Cascais n.º 502 529 750

www.sic.sapo.pt
Fax: (351) 21 417 40 61
CRC Cascais n.º 501 940 676

EXPOSIÇÃO

A TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE

As iniciativas legislativas apresentadas pelos Grupos Parlamentares do Bloco de Esquerda (Projeto de Lei n.º 98/XIII/1.ª) e do Partido Comunista Português (Projeto de Lei n.º 185/XIII-1.ª), bem como os Projetos de Resolução n.º 282/XIII/1.ª e n.º 298/XIII/1.ª, respectivamente do Grupo Parlamentar "Os Verdes" e do Grupo Parlamentar Socialista relevam a preocupação do Parlamento com a situação gravosa em que se encontra a Televisão Digital Terrestre (TDT) o que, por si só, cabe saudar.

No entanto, os operadores televisivos SIC e TVI manifestam desde já a sua absoluta discordância relativamente à eventualidade da capacidade actualmente disponível na operação gratuita da TDT, no Multiplexer A, poder vir a ser alocada de forma exclusiva ao operador público RTP. Tal cenário, cuja concretização não se recomenda implicaria que o Estado, mediante o operador de serviço público RTP, passaria a deter uma ocupação largamente maioritária do espectro hertziano terrestre disponível na plataforma TDT. Consideramos que tal solução consubstanciaria um retrocesso impensável do modelo de televisão em Portugal, aberto à iniciativa privada no início da década de noventa do século vinte.

Em alternativa, consideramos que o enfoque do desenvolvimento da TDT deverá passar pela **democratização da inovação tecnológica**, consubstanciada na **migração das emissões de televisão para o formato de alta definição**. A propósito, cabe salientar que a TDT constitui a única plataforma de distribuição de televisão de acesso gratuito e universal em Portugal, sendo que as demais plataformas comportam custos de subscrição. Pelo exposto, propugna-se que seja assegurado aos operadores televisivos SIC e TVI o direito a difundir os seus serviços de programas generalistas em alta definição (HD), permitindo desta forma que a generalidade da população portuguesa

possa beneficiar dos avanços da tecnologia de difusão e não apenas os segmentos da sociedade com condições económicas para subscreverem os serviços de televisão paga.

Na eventualidade da RTP incrementar a sua oferta temática na TDT, um cenário que merece a total oposição dos operadores SIC e TVI, como referido, será crucial para a sustentabilidade dos operadores privados de televisão que os serviços de programas a disponibilizar pela RTP não tenham financiamento comercial. Consequentemente, o contrato de concessão do serviço público de rádio e televisão deve ser revisto no sentido de **impedir que os serviços de programas temáticos da RTP possam beneficiar de financiamento comercial,** designadamente, publicidade comercial. A incorporação de novos serviços de programas televisivos da RTP na TDT financiados, em parte, pela publicidade comercial traduzir-se-ia numa clara distorção do mercado televisivo, adulterando o princípio da livre concorrência com o sector privado, com as implicações legais e regulatórias daí advenientes, nos planos europeu e nacional.

Por fim, não podemos deixar de louvar a preocupação do Parlamento com **o problema do custo excessivo da prestação do serviço de TDT**. Esta questão tem vindo a ser suscitada pelos operadores televisivos junto da ANACOM nos últimos anos, embora sem sucesso. Aliás, a Decisão Final do Conselho de Administração da ANACOM, de dezassete de novembro de 2015, denominada "*Conclusões da Investigação aprofundada aos custos e proveitos do serviço de TDT prestado pela MEO*", foi impugnada pelos operadores de televisão, solicitando ao Tribunal Administrativo competente a sua anulação. Os operadores de televisão consideram ilegal a análise dos custos efetuada pela ANACOM, entre outras razões, porque atribui aos operadores televisivos a responsabilidade pelo pagamento da capacidade não utilizada no MUX A privilegiando, assim, a posição do prestador do serviço TDT, sendo que o mesmo intervém, em simultâneo, no mercado de televisão por susbscrição.

Neste âmbito, importa ainda relembrar que no dia 17 de Novembro, de 2015, a ANACOM aprovou a Decisão Final relativa ao mercado grossista de terminação de teledifusão para a entrega de conteúdos a utilizadores finais (mercado 18). A ANACOM identificou como relevante, para efeitos de regulação *ex ante*, o referido mercado, e

concluiu que o operador do serviço TDT tem PMS (Posição de Mercado Significativa) no referido mercado impondo-lhe, nomeadamente, as seguintes obrigações: (i) não discriminar indevidamente os operadores de televisão na oferta do serviço TDT, e (ii) praticar preços orientados para os custos, devendo estes ser revistos anualmente. Entretanto, por carta datada de 17 de dezembro, a Comissão Europeia reagiu negativamente a esta decisão e a ANACOM decidiu retirar o projeto de decisão relativo ao mercado 18. No entanto, pela análise da referida carta, depreende-se que a Comissão Europeia poderá recuperar fundamentos jurídicos e de mercado para retomar a análise nos termos inicialmente colocados pela ANACOM, na Decisão Final de 17 de novembro de 2015, acima referida.

Em síntese, os operadores televisivos SIC e TVI discordam em absoluto da possibilidade da RTP ocupar na íntegra a capacidade actualmente disponível na TDT. Defendem que o desenvolvimento da TDT deverá passar pela democratização da inovação tecnológica, consubstanciada na migração das emissões de televisão para o formato de alta definição. Rejeitam em absoluto que os canais temáticos da RTP possam ter financiamento comercial, designadamente publicidade televisiva. Por último, a SIC e a TVI reiteram a necessidade da reapreciação dos critérios subjacentes à definição do preço do serviço de TDT o qual, como referido, é manifestamente excessivo e discriminatório.